

## RESOLUÇÃO Nº 047/2012, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

Aprova o Regulamento do Estágio Docência na FURB.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE – Processo nº 285/2012, Parecer nº 271/2012 -, tomada em sua sessão plenária de 30 de outubro de 2012,

RESOLVE:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento normatiza as condições de realização do Estágio Docência na FURB, destinado a alunos matriculados em programas de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, desta e de outras Instituições de Ensino Superior, orientados por docentes da FURB.

Art. 2º O Estágio Docência é uma atividade optativa a ser ofertada regularmente pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* da FURB.

§ 1º O candidato ao Estágio Docência deverá estar regularmente matriculado em um programa de pós-graduação *stricto sensu* na FURB.

§ 2º O Estágio Docência deverá ser realizado sem prejuízo do tempo de titulação do bolsista.

§ 3º Para os bolsistas de Demanda Social da CAPES, o Estágio Docência deverá seguir as regras estabelecidas por aquele órgão de fomento.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Estágio Docência tem por objetivos gerais:

I - capacitar para a docência no ensino superior os alunos matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu*;

II - ampliar, nos cursos de graduação da FURB, o atendimento de turmas regulares e extraclasse, nas atividades teóricas, experimentais ou práticas.

### CAPÍTULO III DA DURAÇÃO

Art. 4º O tempo mínimo previsto para o Estágio Docência será de 01 (um) semestre para Mestrado e 02 (dois) semestres para Doutorado.

### CAPÍTULO IV DAS ÁREAS, DAS ATIVIDADES E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O Estágio Docência poderá ser realizado nas disciplinas dos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* da FURB.

Parágrafo único. O Estágio Docência será realizado sob a supervisão do professor indicado para a disciplina e deverá, além de estar previsto no Plano de Ensino, ser aprovado pelo Colegiado.

Art. 6º As atividades do Estágio Docência consistem em auxiliar o professor no exercício da docência nas disciplinas dos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* da FURB.

§ 1º O auxílio ao exercício da docência será realizado sob a supervisão e responsabilidade do professor indicado para a disciplina.

§ 2º O auxílio ao exercício da docência poderá compreender o planejamento, o desenvolvimento, a substituição eventual planejada e a avaliação de disciplinas oferecidas em estágio.

§ 3º As atividades de apoio à docência abrangem:

- I - a elaboração e/ou correção de listas de exercícios;
- II - o auxílio ao professor em aulas práticas e/ou teóricas;
- III - a aplicação de exercícios e/ou práticas de reforço;
- IV - o plantão para dirimir dúvidas;
- V - a implantação de experimentos ou aprimoramento de experimentos já existentes;
- VI - o acompanhamento dos estudantes em aulas práticas;
- VII - a elaboração de materiais didáticos da disciplina;
- VIII - apresentação de tópicos específicos referentes à disciplina;
- IX - outras atividades previstas em plano de ensino.

Art. 7º Para a realização do Estágio Docência os candidatos deverão:

I - estar regularmente matriculados em programa de pós-graduação *stricto sensu*, com orientador já aprovado pelo Colegiado do programa, conforme este Regulamento;

II - comprovar o disposto no artigo anterior e respectivos parágrafos;

III - preencher requerimento específico, indicando a natureza da atividade a desenvolver, de acordo com o disposto no artigo anterior;

IV - obter a aprovação do professor supervisor da atividade e do coordenador do programa *stricto sensu*, ouvido o professor orientador.

## CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º A administração geral do Estágio Docência será feita pelo programa de pós-graduação *stricto sensu* em que o aluno estiver matriculado, em conformidade com seu regulamento interno e com as demais regulamentações da FURB.

Parágrafo único. O Estágio Docência será supervisionado pelo professor responsável pela disciplina e acompanhado pelo coordenador do programa de pós-graduação *stricto sensu* e/ou pelo professor orientador do aluno, os quais assinarão o aceite e a avaliação final do estágio.

## CAPÍTULO VI DA SELEÇÃO

Art. 9º A seleção dos candidatos será de responsabilidade do orientador e do coordenador do programa de pós-graduação *stricto sensu*.

## CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 10. Semestralmente, o professor orientador deverá encaminhar ao programa de pós-graduação *stricto sensu* o relatório de estágio assinado e avaliado, em formulário próprio, de acordo com o ANEXO desta Resolução.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelos colegiados dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, no limite das respectivas atribuições, e pelos demais órgãos da FURB, considerando-se a natureza de cada assunto.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se a Resolução nº 42/2002, de 5 de julho de 2002, e demais disposições em contrário.

Blumenau, 8 de novembro de 2012.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

